



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 04 de julho de 2024 • Ano X • Edição Nº 2507



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024)	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2024)	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2024)	4
PROCURADORIA	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 167/2024)	5
PORTARIA (Nº 168/2024)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA	7
ATOS OFICIAIS	7
DECRETO (Nº 17/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024)

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1772/2024

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES, HOMOLOGA E ADJUDICA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de diversas ruas do município de Amélia Rodrigues - Bahia (Rua 4 Estradas/Travessa São Lucas), Convênio Operação nº1087404-69 SINCONV OGU nº 943563/2023. CONTRATADA: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.438.063/0001-76. Valor Global: R\$ 428.609,84 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Amélia Rodrigues - BA, 28 de junho de 2024.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPODERECONSTRUIR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024/NL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3711/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** prestação de serviço de confecção de carimbos automáticos auto-entintados personalizados, cópias de chaves e serviços de abertura de fechaduras, destravamento, reposição, conserto ou troca, sob demanda, em conformidade com as especificações, estimativas e quantidades estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 09/07/2024, das 08:00hs até 23:59hs**, que poderá ser enviado através do e-mail: licitacaoameliarodrigues@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de 9:00h às 14:00hs, situada na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 3711/2024. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: licitacaoameliarodrigues@gmail.com ou podendo acessar no site da prefeitura: www.ameliarodrigues.ba.gov.br na aba Dispensa de Licitação.

Amélia Rodrigues - BA, 04 de julho de 2024.

Duciene Boaventura Guimarães
Agente de Contratação

EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2024)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024/OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1772/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.438.063/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de diversas ruas do município de Amélia Rodrigues - Bahia (Rua 4 Estradas/Travessa São Lucas), Convênio Operação nº1087404-69 SINCONV OGU nº 943563/2023. Valor Global: R\$ 428.609,84 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2024)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3339/2024
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilmª Srª. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 14.676.912/0001-92. Objeto. Aditar o contrato nº 041/2024/EDUC, firmado em 26 de março de 2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RELACIONADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES- BA. O valor global anual estimado do contrato, em decorrência do acréscimo em percentual de 21,62% (vinte e um vírgula sessenta e dois por cento), passa para R\$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais), de sorte que os R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 17/06/2024. Amélia Rodrigues/Ba.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 167/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 167/2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR a servidora **NIVEA ROCHA DE SOUZA COSTA**, mat. nº 9036 do cargo de COORDENADORA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA-CC-5, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 168/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 168/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para concorrer a mandato eletivo”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

Considerando que os servidores protocolaram requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR(A), no pleito municipal de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, ao servidor **JOAO LAZARO DOS SANTOS FERREIRA**, cpf: 016.538.015-22, Licença para concorrer a mandato eletivo de vereador(a) , a partir de 03 de julho de 2024.

Parágrafo único. Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 17/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



DECRETO Nº 17 de, 04 de julho de 2024

INSTITUI O NÚCLEO DE APOIO À
EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NAEI, PARA
A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE AMÉLIA RODRIGUES –
BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o definido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – MEC (2008);

CONSIDERANDO o disposto na LBI, Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015;

CONSIDERANDO o assentido na Lei 8.069/90, que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 12.764/2012 que promulga a Política Nacional de Proteção e Inclusão da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2007), ratificada no Brasil com status de emenda constitucional por meio dos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2014 que orienta documentos comprobatórios de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;

CONSIDERANDO o estabelecido na Declaração de Salamanca, que trata dos princípios, políticas e práticas em Educação Especial, convocando as várias declarações das Nações Unidas que culminaram no documento das Nações Unidas "Regras Padrões sobre Equalização de Oportunidades para Pessoas com Deficiências";

CONSIDERANDO a Meta 04 do Plano Municipal (PME) Lei municipal nº637/2015;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento psicológico e psicopedagógico, assegurando condições/recursos humanos, físicos e materiais que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO que todos os estudantes devem ser tratados com respeito por suas diferenças em relação a gênero, etnia, cultura, deficiência, religião ou qualquer outra condição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva - NAEI, com o objetivo fortalecer a política da Educação Inclusiva nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Amélia Rodrigues, apoiar e implementar a adoção de métodos educacionais necessários para garantir os direitos de aprendizagem de todos os estudantes, mobilizando recursos e estratégias que respeitem a diversidade humana.

Parágrafo Único - O Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva funcionará em sede própria, localizada na Avenida Maria da Purificação Azevedo, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.245-000

Art. 2º O NAEI terá como objetivo prioritário a garantia de direito, apoio e acompanhamento educacional especializado, psicopedagógico e psicológico aos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista, transtorno e/ou dificuldade de aprendizagens, altas habilidades ou superdotação matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 3º É de competência do NAEI:

- I - Realizar avaliação multidisciplinar das necessidades específicas e potencialidades dos alunos encaminhados para o núcleo.
- II - Traçar planos de intervenção junto ao estudante, família e escola e fazer os encaminhamentos necessários aos demais profissionais e serviços necessários.
- III - Apoiar as escolas nas ações e atividades de prevenção às violências, bem como na promoção dos direitos e respeito a diversidade;
- IV - Ofertar acompanhamento individualizado ou em grupo aos estudantes da Rede Municipal de ensino de acordo as suas necessidades educacionais específicas, por meio de serviços nas áreas da Psicologia, Psicopedagogia e Serviço Social;
- V - Oportunizar aos estudantes público alvo da Educação Especial matriculado no ensino regular suporte às suas necessidades específicas no processo de aprendizagem visando seu desenvolvimento global;
- VI - Contribuir com Escolas Municipais no processo de inclusão escolar;
- VII - Colaborar com os Professores do Atendimento Educacional Especializado no processo de elaboração do Plano Educacional Individualizado;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



VIII - Promover ações e atividades em parceria com a comunidade escolar (estudantes, profissionais e familiares) referente a garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

IX - Orientar as famílias dos estudantes para efetivo apoio e suporte no processo ensino-aprendizagem dos alunos.

Art. 4º Constituem público alvo do NAEI:

I - Todos os estudantes em situações de contingências que se relacionam com as questões problemas apresentados na escola e encaminhadas à equipe;

I – Prioritariamente o público alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva (pessoas com deficiência, autistas, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação) terão prioridade nas vagas disponibilizadas para o Atendimento Educacional Especializado;

Art. 5º O NAEI terá o seguinte procedimento de trabalho:

I - Fluxo de encaminhamento que consiste em:

- a. Os casos serão atendidos/acolhidos mediante encaminhamento exclusivo das unidades escolares da rede municipal de ensino de Amélia Rodrigues.
- b. A Equipe Multidisciplinar do NAEI realizará, sempre que houver necessidade, encaminhamentos à rede de atendimento do município, através de ficha de encaminhamento.
- c. Nos casos de suspeita de violação de direitos, os encaminhamentos ao Conselho Tutelar e ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), realizar-se-á por meio de ficha de encaminhamento e relatório profissional.
- d. O profissional responsável pelo encaminhamento produzirá relatório com as informações de acompanhamento pertinentes e necessárias à condução do caso evitando revitimização da vítima.
- e. Para elaboração do relatório, o psicólogo e o assistente social devem estar em consonância com o código de ética e resoluções dos respectivos conselhos sobre elaboração de documentos das referidas profissões.
- f. É de responsabilidade de todos os profissionais do NAEI realizar o encaminhamento nos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes, atentando-se para LEI Nº 8.069/1990 que dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

II - Triagem a ser realizada pela/o assistente social, com a devida escuta/acolhimento das solicitações e análise documental, sendo este o momento inicial de ação do NAEI.

III - Atendimentos e acompanhamentos:

- a. Após a realização da triagem, a demanda será encaminhada para outros profissionais da equipe multidisciplinar de acordo a queixa inicial da escola.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- b. Os profissionais (Psicólogas (os), Psicopedagogas (os)) irão analisar os documentos encaminhados pela escola (ficha de encaminhamento e relatório pedagógico, ficha de encaminhamento interno) e traçar as primeiras estratégias de atuação.
- c. É de autonomia profissional o entendimento da melhor estratégia inicial (contato com a família, contato com a escola, anamnese familiar, entrevista com o docente, visita técnica à unidade escolar) a ser usada.
- d. Diante encaminhamento, o profissional irá traçar o planejamento de acompanhamento do caso, traçando assim, estratégias de acompanhamento individual e ou/ grupal, reuniões intersetoriais, elaboração de orientação a outros profissionais, articulação entre as políticas públicas, objetivando sempre oportunizar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e a garantia dos direitos e fortalecer a garantia do direito às aprendizagens.

IV - Registros e avaliação do trabalho:

- a) Os registros dos percursos de trabalho desenvolvidos pelo NAEI são importantes ferramentas para o acompanhamento e desenvolvimento do trabalho, base fundamental para os processos de avaliação das ações realizadas e planejamento dos serviços a serem prestados.
- b) Os registros dos atendimentos e atividades serão obrigatoriamente realizados pelos profissionais que compõe o Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva.
- c) Existem registros que são comuns a todos os colaboradores do NAEI, mas são feitos e organizados de acordo com as diferentes experiências de trabalho.
- d) Os registros podem ser armazenados em planilhas, pastas, portfólios, livros de registro, com o objetivo de manter e monitorar as atividades.
- e) Serão utilizados os seguintes registros:

§ 1º Relatório de visita a ser elaborado pelo profissional que realizou a visita técnica à unidade escolar;

§ 2º Relatório de acompanhamento que será elaborado pelos profissionais do NAEI e terá como objetivo descrever o andamento do trabalho, explicar o motivo do acompanhamento, as intervenções adotadas, os desdobramentos e as mudanças necessárias.

§ 3º Registro de reunião intersetorial que deverá ser registrada por um/a membro do encontro e tem como objetivo registrar, articular e compartilhar as informações e encaminhamentos discutidos.

§ 4º Tabela de acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo NAEI cuja elaboração e atualização é de responsabilidade da coordenação possibilitando assim, a organização do trabalho permitindo compartilhar e acompanhar as atividades executadas pela equipe.

V - Atividades Coletivas:

- a. O planejamento das atividades coletivas (encontros formativos, palestras, roda de conversa, etc.) será realizado nas reuniões da Equipe Multidisciplinar



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



que irá avaliar a necessidade das atividades de acordo as observações técnicas oriundas dos casos recebidos no NAEI, das visitas às unidades escolares, das reuniões intersetoriais e dos diálogos com a comunidade escolar.

- b. O objetivo do desenvolvimento dos trabalhos coletivos é contribuir com as escolas no planejamento de ações de prevenção dos problemas de saúde mental, às violências, desigualdades, evasão escolar, violação de direitos das crianças e adolescentes, promoção de saúde mental, acesso igualitário à educação e ações que melhorem o processo ensino-aprendizagem, tais como, orientar sobre os processos que interferem negativa ou positivamente na aquisição de novos aprendizados, contribuindo assim, para garantia de direitos, assim como, na formação de cidadãos capazes de promover a transformação pessoal e na sociedade.
- c. O NAEI ainda tem como possibilidades de serviços à serem prestados ao longo do ano, ações e atividades de orientações às escolas que buscarem o serviço para suporte na resolução de demandas escolares, aos familiares e responsáveis pelos estudantes, bem como, aos estudantes que forem encaminhados pela escola. Serão desenvolvidos projetos e propostas de atividades/ações que se configuram em caráter de orientação e acolhimento, com vistas à definição de procedimentos necessários e possíveis.

VI - Reunião interdisciplinar:

- a. A reunião interdisciplinar configura-se como ação dialógica, momento no qual cada sujeito apresentará seus olhares e saberes acerca de uma situação e contribuirá para a construção de narrativas que auxiliem na compreensão e no enfrentamento das complexidades que interferem nos processos educativos desenvolvidos pelas unidades escolares;
- b. A articulação com os diferentes setores, serviços e protagonistas de cada território, considerando seus limites e possibilidades, compreende um esforço coletivo na construção de um trabalho em rede de proteção social, na perspectiva da garantia de direitos.
- c. As reuniões interdisciplinares intersetorial contarão com a participação de profissionais de diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, assim como, da rede socioassistencial, colegiado do Conselho Tutelar, equipes da saúde, equipes gestoras, docentes, grêmios estudantis, entre outros.
- d. As reuniões podem ser de natureza formativa ou informativa e podem ser solicitadas pelo próprio NAEI ou pelos demais setores, de acordo com a necessidade de articulação das ações.

VII - Visita técnica

- a. A visita técnica constitui-se como serviço itinerante e deve ter objetivos claros e corresponder à realização desses objetivos previamente discutidos e traçados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



b. A visita técnica pode ocorrer das seguintes maneiras:

§ 1º Visita domiciliar: A visita pode ter como objetivo ampliar a compreensão sobre as condições em que vivem o aluno acompanhado pelo NAEI, entender aspectos da dinâmica familiar, possibilita ainda, uma aproximação e o entendimento das necessidades e especificidades do dia a dia e das inter-relações que constituem esse contexto.

§2º Visitas às escolas municipais quando houver a necessidade de colher mais informações sobre o/a estudante encaminhado ao NAEI, de aprofundar as informações acerca da situação e do contexto educacional, de observar tecnicamente a dinâmica escolar, etc.;

§3º Visitas a espaços informais que constituem o território é importante no processo de fortalecimento de vínculos entre o NAEI e a comunidade escolar, bem como, auxiliar na construção de um trabalho coletivo junto às famílias, Unidades Educacionais e outros equipamentos, que poderão contribuir diretamente no contexto social em que estão inseridos, na perspectiva de atuar na integralidade dos sujeitos.

§4º Visitas à Rede de Apoio e Proteção Social por meio das quais os/as profissionais se articulam ao se conhecerem, podendo acionar ou conduzir o/a usuário/a para outros serviços de atendimento com o intuito de fortalecimento e composição de linha de cuidados, proporcionando atenção aos estudantes especificamente, e à comunidade.

Art.6º Os estudantes que serão acompanhados pelo NAEI devem estar obrigatoriamente matriculados e frequentes em escolas da Rede Municipal de Amélia Rodrigues, tendo prioridade nos atendimentos, os estudantes público alvo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, conforme encaminhamento das unidades escolares para o NAEI.

Art. 7º O NAEI dispõe de equipe multidisciplinar composta dos seguintes profissionais:

- I. Coordenador/a
- II. Psicopedagogo/a
- III. Psicólogo/a Escolar
- IV. Assistente Social

Art.8º são atribuições dos profissionais da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador/a do Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva:

- a. coordenar de forma democrática e acompanhar as atividades desenvolvidas no NAEI, assim como, discutir e organizar as ações realizadas pela equipe multidisciplinar do Núcleo nas escolas municipais de Amélia Rodrigues;
- b. acompanhar a elaboração dos documentos, relatórios e atividades correlatas que se façam necessárias para efetivação da Educação Inclusiva no município.
- c. articular as ações do NAEI com a Secretaria de Educação e demais setores quando necessário;
- d. manter o fluxo de informação e promover a participação da comunidade com o NAEI, objetivando sempre a garantia dos direitos dos estudantes;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- e. elaborar em conjunto com a equipe do NAEI o Plano de Ação para os atendimentos aos estudantes bem como as ações com as unidades escolares e comunidade garantindo o atendimento especializado aos alunos público alvo da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
- II. Psicopedagogo/a:
- a. planejar e realizar o atendimento individual e/ou grupal conforme as necessidades e competências do aluno;
 - b. atuar de forma articulada com as escolas municipais, sugerindo atividades a serem trabalhadas e prestando orientação ao corpo docente destas instituições;
 - c. orientar e esclarecer às famílias quanto à natureza das dificuldades enfrentadas pelo aluno, sugerindo estratégias de intervenção, propiciando melhor integração família/escola, participar de reuniões e estudos de caso do NAEI;
 - d. contribuir na elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI ;
 - e. dialogar com os professores sobre os elementos do currículo, ajudar na análise e proposta de soluções para problemas no ensino.
 - f. atuar no suporte e acompanhamento das questões escolares com a equipe multiprofissional, articulando, fortalecendo e potencializando iniciativas que propiciem progressos no processo de ensino, a fim de compartilhar experiências e adquirir novos conhecimentos e saberes.
 - g. colaborar com a equipe escolar na identificação e elaboração de planos de ação/trabalho/ensino para atender às necessidades dos estudantes, apresentando novas possibilidades de ação para aprimorar as práticas pedagógicas nas instituições de ensino.
 - h. comunicar a equipe escolar sobre como desenvolver os/as estudantes e, se necessário, encaminhar para os serviços de saúde, assistência social, justiça e direitos humanos, entre outros.
 - i. planejar atividades formativas em conjunto com a equipe multidisciplinar (Grupos de Trabalho – GTs, cursos, palestras, seminários, jornadas pedagógicas, etc.) e desenvolver ações para as comunidades escolares no que diz respeito aos processos de ensino-aprendizagem.
- III. Psicólogo/a :
- a. oferecer suporte às demandas dos estudantes, buscando o bem-estar biopsicossocial, sendo responsável pelo planejamento e realização dos atendimentos individuais ou em grupo;
 - b. contribuir junto às escolas municipais com programas, palestras e outras atividades pertinentes a área de atuação quando solicitado pela coordenação;
 - c. orientar as famílias em relação as condições específicas do desenvolvimento da criança e quanto as suas responsabilidades e atribuições, promovendo a psicoeducação e apoio necessário.
 - d. atuar em conjunto com a equipe do NAEI a fim de promover reflexões pertinentes ao desenvolvimento psicossocial do estudante e, se necessário,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



articular os atendimentos com demais profissionais que possam fornecer suporte as necessidades do estudante.

- e. atuar na metodologia aplicada, mantendo os dados e resultados obtidos com os estudantes registrados em relatório de acompanhamento.

III – Psicólogo/a escolar e educacional:

- a. desenvolver grupos de trabalho com professores, estudantes, familiares, equipe técnica, gestores e funcionários que possibilitem gerar reflexão e conseqüentemente aquisição de novos comportamentos para enfrentamento das barreiras encontradas na rotina escolar que dificulta o processo de inclusão.
- b. identificar na comunidade escolar, concepções de educação, de grupo, de sociedade, de indivíduos, de coletividade, e propor intervenção na escola objetivando a superação de concepções individualistas e discriminatórias, etc.
- c. auxiliar o estudante com deficiência e neuroatípicos no reconhecimento de suas potencialidades e expansão de seus limites.
- d. acompanhar estudantes com necessidades educacionais específicas, focando o objetivo na permanência do aluno no ensino regular;
- e. articular serviços e políticas públicas para atendimento do estudante com deficiência, autismo, altas habilidades e/ou superdotação, garantindo o acesso à educação de qualidade, saúde e assistência social.
- f. mobilizar docentes e demais profissionais da escola para participar do processo de inclusão dos estudantes.
- g. auxiliar a equipe de docentes da escola na construção do planejamento educacional para o estudante da educação inclusiva.
- h. contribuir com a construção do plano de ação da escola visando uma escola mais inclusiva.

IV. Assistente Social

- a. realizar triagens dos estudantes encaminhados para o NAEI;
- b. realizar ações que contribuam com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- c. participar do desenvolvimento de projetos e/ou ações de prevenção às violências no âmbito escolar;
- d. contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- e. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
 - a. contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
 - b. desenvolver estratégias a fim de contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- participação na escola de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- c. intervir e orientar juntamente com a equipe multidisciplinar do NAEI em situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
 - d. desenvolver e realizar intervenções que favoreçam ao processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas específicas na perspectiva da inclusão escolar;
 - e. criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
 - f. em articulação com a rede socioassistencial de Amélia Rodrigues, atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
 - g. participar de ações que promovam a acessibilidade;
 - h. fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
 - i. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
 - j. viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
 - k. realizar assessoria técnica junto à gestão escolar sobre os direitos das crianças e adolescentes;
 - l. contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
 - m. contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Art. 9º O NAEI funcionará de segunda à sexta, nos turnos matutino e vespertino, de 08hs às 12hs e 13hs às 16hs, respeitando o plano individual de cada aluno e seus respectivos horários.

Parágrafo Único - O atendimento será realizado individualmente ou em grupo, mediante encaminhamento das escolas e de acordo com as necessidades dos estudantes, sendo o período aproximadamente de 40 a 50 minutos por atendimento.

Art. 10 Os estudantes terão acesso aos serviços do Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva através do encaminhamento realizado pela escola via ficha de encaminhamento disponibilizado para a equipe gestora das instituições de ensino da rede pública.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Art. 11 As escolas podem encaminhar os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem, com deficiência, autismo, altas habilidades e/ou superdotação, que apresentam alguma resistência de adaptação escolar, a qualquer época do ano.

Art. 12 Para a matrícula dos estudantes no NAEI deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- I- Ficha de encaminhamento da Escola seguido do relatório pedagógico (do professor da sala regular) do aluno (a);
- II - Cópia da certidão de nascimento do estudante ou RG;
- III - Cópia do documento de identificação dos pais ou responsáveis;
- IV - Termo de autorização assinado pelo responsável legal do estudante;
- V - Cópia do comprovante de residência atualizado;

Art. 13 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues-BA, 3 de julho de 2024

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal